



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025

T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de suprir as demandas do Município de Brotas de Macaúbas/Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 10/06/2025 às 09:00

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2025 às 09:00

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2025 as 08:30

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

O município de Ipupiara-BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de suprir as demandas do Município de Brotas de Macaúbas/Bahia. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;

2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;

2.3. O modo de disputa será **ABERTO**;

2.4 O ORÇAMENTO será SIGILOSOS.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

IV - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

V - Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.licitanet.com.br e portal da Transparência do Município de Brotas de Macaúbas/BA <https://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas>

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma *licitanet*, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma LICITANET.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br;
- 6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;
- 7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
 - 7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;
 - 7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;
- 7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;
- 8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/BA

9.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/BA

9.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

10.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.12.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.12.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.14.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.14.2. Empresas brasileiras;

10.14.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.14.4. Caso as regras previstas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.14.5. O sorteio será operacionalizado automaticamente pelo sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, imediatamente após verificado o empate e esgotados os demais critérios de desempate previstos.

10.14.6. O resultado do sorteio será registrado em ata e divulgado a todos os participantes em tempo real na sala virtual da sessão pública, sendo considerado como critério final de desempate.

10.15. O (a) Pregoeiro (a) anunciará o vencedor após o encerramento da etapa de lances e a decisão acerca da aceitação do lance.

10.16. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

10.21. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22. A empresa deverá anexar junto as propostas, catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas de internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.2.1. Contenha vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

11.4. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

11.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

11.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

11.7. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

11.8. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Deixar de apresentar amostra; ou
- e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i. Fraudar a licitação
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - n. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - o. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
- III. ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV. ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Brotas de Macaúbas/Ba, 29 de maio de 2025.

Elane Gomes Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.0. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de suprir as demandas do Município de Brotas de Macaúbas/Bahia.

LOTE 1 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Aciclovir Sódico 250 Mg – Pó Para Solução Injetável	UND	200
2	Ácido Ascórbico (Vitamina C), Dosagem: 100Mg/MI. Ampola: Com 5MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	5.000
3	Ácido Tranexâmico, Dosagem: 50Mg/MI. Ampola: Com 5MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	800
4	Adenosina, Dosagem: 3Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável	AMP	100
5	Amicacina 250Mg/MI Injetável C/2 MI	AMP	100
6	Amiodarona, Dosagem: 50Mg/MI. Ampola: Com 3MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP.	1.000
7	Ampicilina Sódica 500 Mg/MI	AMP	500
8	Ampicilina, Dosagem: 1G Sem Diluente. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável	AMP	1.200
9	Atropina Sulfato, Dosagem: 0,25Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	400
10	Azitromicina Di-Hidratada Iv Inj 500Mg	AMP	1.200
11	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui	FR/AMP	6.000
12	Benzilpenicilina Benzatina 5.000.000 Ui	FR/AMP	8.000
13	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui	FR/AMP	2.500
14	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 Ui + 100.000 Ui -	UND	800
15	Betametasona Amp C/ 1 MI (Celestone Soluspam)	AMP	200
16	Bicarbonato De Sódio, Dosagem:8,4%, Uso:Solução Injetável. Ampola Com 10MI	AMPOLA	200
17	Bromoprida, Dosagem: 5Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	500
18	Butilbrometo De Escopolamina 4Mg/MI+Dipirona 500mg/ml Ampola 5MI	AMP	8.000
19	Cefalotina Sódica, Dosagem: 1G Sem Diluente. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável	AMP	4.000
20	Cefotaxima Sódica 500 Mg - Pó Para Solução Injetável	UND	1.000
21	Ceftazidima Sódica 1.000 Mg Pó P/ Sol Inj Fa Iv/Im	AMP	2.000
22	Ceftriaxona Dissódica 500Mg Pó Solução Inj 50 Fa Vd	AMP	2.500
23	Ceftriaxona Sódica, Dosagem: 1G Sem Diluente. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável	AMP	10.000



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

24	Cetoprofeno, Dosagem: 50Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável. Característica Adicional: Intramuscular	AMP.	8.000
25	Cetoprofeno, Dosagem:100Mg/MI. Frasco-Ampola. Forma Farmacêutica: Pó Líófilo P/ Injetável. Característica Adicional: Endovenoso	FRASCO-AMP.	8.000
26	Cimetidina 300 Mg/MI 2MI	AMP	5.000
27	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 2Mg/MI. Frasco: Com 100MI. Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMP	600
28	Bupivacaína 2,5 mg/mL (0,25%) - Solução Injetável	UND	500
29	Bupivacaína 5 mg/mL (0,50%) - Solução Injetável	UND	500
30	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 2Mg/MI. Frasco: Com 200MI. Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMP	800
31	Clarithromicina 500Mg Sol Inj Em Po	AMP	800
32	Clindamicina, Dosagem: 150Mg/MI. Ampola: Com 4MI. Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMP.	2.000
33	Cloranfenicol 1000Mg Pó Inj Fa Vd Inc	AMP	2.000
34	Cloreto De Potássio 19,1% - 2,56 Meq/MI Solução Injetável	UND	600
35	Cloreto De Sódio 20% - 3,4 Meq/MI Solução Injetável	UND	1.000
36	Cloridrato De Cefepima, Dosagem: 1G Sem Diluente. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável.	AMP	1.000
37	Deslanosídeo, Dosagem: 0,2Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP.	500
38	Dexametasona, Dosagem: 2Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável	AMP.	5.000
39	Diclofenaco, Sal Sódico. Dosagem: 75Mg/MI. Ampola: 3MI. Forma Farmacêutica: Injetável	AMP.	10.000
40	Dimenidrinato, Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 50Mg/MI + 50Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	700
41	Dipirona Sódica, Dosagem: 500Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável	AMP.	20.000
42	Dobutamina Cloridrato, Dosagem: 12,5Mg/MI. Ampola: Com 20MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	100
43	Dopamina, Dosagem: 5Mg/MI. Ampola: Com 10MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	150
44	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol Solução Injetável - 50 Mg/MI + 5 Mg/MI 1 MI + Seringa	AMP	3.000
45	Algestona Acetofenida Princípio Ativo: Associado Com Estradiol Enantato , Dosagem: 150 Mg + 10 Mg/MI, Forma Farmacêutica	AMP	200
46	Enoxaparina Sódica 20Mg	AMP	800
47	Enoxaparina Sódica 40Mg	AMP	800
48	Enoxaparina Sódica 60Mg	AMP	800
49	Enoxaparina Sódica 80Mg	AMP	600
50	Epinefrina (Adrenalina), Dosagem: 1Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	2.000
51	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	400
52	Etilefrina Cloridrato, Dosagem: 10Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	800
53	Fitomenadiona (Vitamina K), Dosagem: 10Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	1.200
54	Fosfato De Sódico De Dexametasona 4 Mg/MI Amp 2,5 MI	AMP	10.000



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

55	Furosemida 40Mg/MI	AMP	2.000
56	Heparina Sódica 5.000 Ui/MI Via Intravenosa Solução Injetável Fras-Amp 0,25 MI 5ml	AMP	1.200
57	Hidralazina, Dosagem 20Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP.	500
58	Insulina Degludeca Flextouch 100Ui/3MI Sub Cutanea 3MI	AMP	500
59	Insulina Humana Nph, Solucao Injetavel 100 Ui/MI.	AMP	1.000
60	Insulina Humana Regular, Solucao Injetavel 100 Ui/MI Fr Com 10MI	AMP	800
61	Ipratrópio Brometo, Dosagem: 0,25Mg/MI. Frasco: Com 20MI. Forma Farmacêutica: Solução Para Inalação.	FRASCO	1.500
62	Isossorbida, Princípio Ativo Sal Dintrato, Dosagem: 5Mg, Forma Farmacêutica: Comprimido Tipo Sublingual.	COMP.	500
63	Levobupivacaina 0,25% S/V Sol.Inj 20MI	AMP	1.000
64	Levobupivacaina 0,75% S/V Sol.Inj 20MI	AMP	1.200
65	Lidocaína Cloridrato (Geléia), Dosagem: 2%. Bisnaga: Com 30G Forma Farmacêutica: Uso Tópico.	BISNAGA	2.000
66	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Hemitartrato 1% + 1:200.000 - Solução Injetável	UND	200
67	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Hemitartrato 2% + 1:200.000 - Solução Injetável	UND	1.200
68	Lidocaína Cloridrato + Glicose 5% + 7,5% - Solução Injetável	UND	400
69	Lidocaína Cloridrato 1% - Solução Injetável	UND	400
70	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 2%. Ampola: Com 5MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	1.600
71	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 2%. Frasco-Ampola: Com 20MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	2.000
72	Medroxiprogesterona Acetato 150 Mg/MI – Suspensão Injetável	UND	500
73	Meropenem Solução Injetável 1000Mg Iv	AMP	1.000
74	Meropenem Solução Injetável 500Mg Iv	AMP	1.500
75	Metilergometrina Maleato, Dosagem: 0,2Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	650
76	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 5Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	2.200
77	Metronidazol, Dosagem 5Mg/MI. Bolsa: Com 100MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	BOLSA	1.000
78	Nitroglicerina, Dosagem: 5Mg/MI. Ampola: Com 5MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP.	350
79	Nitroprusseto De Sódio, Dosagem 50Mg. Frasco-Ampola: Com Diluente 2MI + Envelope Fotoprotetor. Forma Farmacêutica: Injetável.	FRASCO-AMP.	450
80	Norepinefrina (Noradrenalina), Dosagem: 2Mg/MI. Ampola: Com 4MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	1.400
81	Ocitocina, Dosagem: 5Ui/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	2.000
82	Omeprazol Sódico, Dosagem: 40Mg/MI. Frasco-Ampola: Com Diluente 10MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	600
83	Ondansetrona Cloridrato, Dosagem 2Mg/MI. Ampola: Com 4MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	1.000
84	Oxacilina, Dosagem: 500Mg Sem Diluente. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável	AMP	2.000
85	Piperacilina + Tazobactam 2G+250Mg 1Amp 30MI	AMP	1.700
86	Piperacilina 4G + Tazobactam 0,5G 30MI 1Frs	AMP	1.500



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

87	Piracetam Concentração, Dosagem: 200Mg/MI. Ampola: Com 5MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	210
88	Prometazina Cloridrato, Dosagem: 25Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	4.000
89	Salbutamol Sulfato 0,5 Mg/MI - Solução Injetável	UND	300
90	Succinato Sódico De Hidrocortisona 100 Mg Pó Para Solução Inj Frasc-Amp	AMP	3.000
91	Succinato Sódico De Hidrocortisona 500 Mg Pó Para Solução Inj Frasc-Amp	AMP	3.000
92	Sulfato De Efedrina 50Mg/MI 1 MI	AMP	500
93	Sulfato De Gentamicina 20Mg/MI Im/Iv Ampolas Com 1 MI	AMP	200
94	Sulfato De Gentamicina 40Mg/MI Im/Iv Ampolas Com 1 MI	AMP	600
95	Sulfato De Gentamicina 80Mg/MI Im/Iv Ampolas Com 1 MI	AMP	600
96	Sulfato De Magnésio, Dosagem: 50%. Ampola: Com 10MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	300
97	Sulfato De Terbutalina 0,5 Mg 1 MI	AMP	300
98	Supositório De Glicerina Adulto	UNID	50
99	Supositório De Glicerina Pediátrico	UNID	50
100	Suxametônio Cloreto, Dosagem: 500Mg. Forma Farmacêutica: Injetável.	FRASCO-AMPOLA	100
101	Tartarato De Metoprolol 5Mg (1 Mg/MI)	AMP	25
102	Teicoplanina 200Mg Inj + Diluente	AMP	800
103	Teicoplanina 400Mg Inj + Diluente	AMP	600
104	Tenoxicam 20Mg Ds C/50 C/50Fa+Dil Ampolas	AMP	100
105	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica: Vitaminas: B1, B2, B6, B12 E Pp. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	10.000

LOTE 2 MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Acetazolamida 250 Mg - Comprimido	UND	1.200
2	Aciclovir 200 Mg – Comprimido	UND	20000
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg.	COMP.	70.000
4	Ácido fólico 5mg.	COMP.	40.000
5	Albendazol 400mg.	COMP.	4.000
6	Alendronato De Sódio 70 Mg - Comprimido	UND	300
7	Alopurinol 100 Mg - Comprimido	UND	15.000
8	Alopurinol 300 Mg - Comprimido	UND	12.000



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

9	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500 Mg + 125 Mg - Comprimido	UND	1.200
10	Amoxicilina 500 Mg - Comprimido	UND	30.000
11	Anlodipino Besilato 10 Mg – Comprimido	UND	30.000
12	Atenolol 100 Mg - Comprimido	UND	30.000
13	Atenolol 25 mg.	COMP.	100.000
14	Atenolol 50 mg.	COMP.	150.000
15	Atorvastatina 40mg	COM	50.000
16	Atorvastatina 80mg	COM	5.000
17	Azitromicina 500mg.	COMP.	12.000
18	Benzilato de Anlodipino 5mg.	COMP.	100.000
19	Cabergolina 0,5 Mg - Comprimido	UND	300
20	Captopril 25 mg	COMP	60.000
21	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol 500 Mg + 200 Ui – Comprimido	UND	9.000
22	Carbonato De Cálcio 1250 Mg (Equivalente A 500 Mg De Cálcio) – Comprimido	UND	11.000
23	Carbonato de cálcio associado com vitamina D3. Concentração 500mg + 400UI	COMP.	50.000
24	Carvão Vegetal Ativado 250Mg - Pó Para Uso Oral	UND	100
25	Carvedilol 12,5Mg - Comprimido	UND	10.000
26	Carvedilol 25 Mg - Comprimido	UND	10.000
27	Carvedilol 3,125 Mg - Comprimido	UND	10.000
28	Carvedilol 6,25 Mg - Comprimido	UND	10.000
29	Cefalexina 500mg,	COMP	30.000
30	Cetoprofeno, comprimido 100 mg	COMP	35.000
31	Ciprofloxacino 500 mg.	COMP.	20.000
32	Claritromicina 500 Mg - Comprimido	UND	1.200
33	Clindamicina Cloridrato 300 Mg - Cápsula	UND	900
34	Clomipramina Cloridrato 10 Mg - Comprimido	UND	2.000
35	Cloridrato de Amiodarona 200mg.	COMP.	3.000
36	Cloridrato de Biperideno 2 mg.	COMP.	10.000
37	Cloridrato de prometazina 25mg.	COMP.	70.000
38	Cloridrato de Propranolol 40 mg.	COMP.	50.000
39	Bissulfato de clopidogrel - 75 mg	COMP.	1.000
40	Dexametasona 4 Mg – Comprimido	UND	15.000
41	Digoxina 0,25 mg.	COMP.	30.000
42	Dipirona sódica 500mg.	COMP.	40.000
43	Doxazosina Mesilato 2Mg - Comprimido	UND	5.000



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

44	Doxazosina Mesilato 4 Mg - Comprimido	UND	5.000
45	Espiramicina 500 Mg - Comprimido	UND	500
46	Espironolactona 25 mg.	COMP.	60.000
47	Espironolactona 100 Mg - Comprimido	UND	8.000
48	Estradiol 1mg	COM	20.000
49	Estrogênios Conjugados 0,3 Mg – Comprimido	UND	400
50	Finasterida 5 Mg - Comprimido	UND	800
51	Folinato De Cálcio (Ácido Folínico) 15 Mg - Comprimido	UND	4.000
52	Furosemida 40 mg.	COMP.	50.000
53	Glibenclamida 5mg.	COMP	100.000
54	Glicazida 30 mg.	COMP.	50.000
55	Glicazida 60 mg.	COMP.	30.000
56	Hidralazina Cloridrato 25 Mg - Comprimido	UND	3.000
57	Hidralazina Cloridrato 50 Mg - Comprimido	UND	4.000
58	Hidroclorotiazida 25mg.	COMP.	200.000
59	Ibuprofeno 300 MG	COM	80.000
60	Ibuprofeno 600 mg.	COMP.	60.000
61	Itraconazol 100Mg – Cápsula	UND	4.000
62	Ivermectina 6 mg.	COMP.	1.000
63	Levofloxacino 500 mg	COMP	35.000
64	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 mg + 0,03mg.	COMP.	40.000
65	Levotiroxina 25mcg.	COMP.	30.000
66	Levotiroxina 50mcg.	COMP.	30.000
67	Levotiroxina Sódica 100Mcg - Comprimido	UND	20.000
68	Loratadina 10mg.	COMP.	15.000
69	Losartana potássica 50 mg.	COMP.	150.000
70	Maleato de dexclorfeniramina 2mg.	COMP.	10.000
71	Maleato de enalapril 5 mg.	COMP.	80.000
72	Maleato de enalapril 10 mg.	COMP.	80.000
73	Maleato de enalapril 20 mg.	COMP.	100.000
74	Metformina 850 mg.	COMP.	150.000
75	Metformina Cloridrato 500 Mg - Comprimido	UND	40.000
76	Metildopa 250 Mg - Comprimido	UND	40.000
77	Metilfenidato 30Mg	COM	2.500
78	Metilfenidato 36Mg	COM	2.000
79	Metilfenidato Cloridrato 40Mg	COM	2.800
80	Metilfenidato La 20Mg 1Cpr	COM	3.000
81	Metoclopramida Cloridrato 10 Mg - Comprimido	UND	4.000



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

82	Metoprolol Succinato 100 Mg - Comprimido De Liberação Controlada	UND	20.000
83	Metoprolol Succinato 50 Mg - Comprimido De Liberação Controlada	UND	30.000
84	Metronidazol 250 mg.	COMP.	10.000
85	Metronidazol 400 Mg - Comprimido	UND	700
86	Misoprostol 25 Mcg - Comprimido Vaginal	UND	500
87	Misoprostol 200 Mcg - Comprimido Vaginal	UND	200
88	Nifedipino 10mg.	COMP.	35.000
89	Nitrofurantoina 100 Mg - Capsula	UND	2.000
90	Noretisterona 0,35 Mg – Comprimido	UND	15.000
91	Omeprazol 10 Mg - Cápsula	UND	12.000
92	Omeprazol 20 mg.	CAP.	40.000
93	Ondansetrona Cloridrato 4 Mg – Comprimido Ou Comp. Dispersível	UND	4.000
94	Ondansetrona Cloridrato 8 Mg – Comprimido Ou Comp. Dispersível	UND	3.500
95	Paracetamol 500 mg.	COMP.	50.000
96	Pirimetamina 25Mg – Comprimido	UND	120.000
97	Prednisona 20mg	COMP	10.000
98	Prednisona 5mg	COMP.	5.000
99	Propafenona Cloridrato 150 Mg - Comprimido	UND	1.000
100	Propafenona Cloridrato 300 Mg - Comprimido	UND	1.100
101	Propiltiouracila 100 Mg - Comprimido	UND	1.400
102	Propranolol Cloridrato 10 Mg - Comprimido	UND	12.000
103	Sinvastatina 10 Mg – Comprimido	COMP.	5.000
104	Sinvastatina 20 mg.	COMP.	60.000
105	Sinvastatina 40 Mg – Comprimido	COMP.	40.000
106	Succinato de metoprolol 25 mg.	COMP.	20.000
107	Sulfametoxazol +Trimetoprima 400mg/80mg.	COMP.	30.000
108	Sulfato Ferroso 40 mg.	COMP.	50.000
109	Tiamina Cloridrato 300 Mg - Comprimido	UND	3.000
110	Varfarina Sódica 5 Mg - Comprimido	UND	600
111	Verapamil Cloridrato 120 Mg – Comprimido	UND	1.200
112	Verapamil Cloridrato 80 Mg – Comprimido	UND	4.000
113	Vitamina E - Frasco 60 Caps Vitamina E 400Mg	CX	20
114	Fluconazol 150 mg	CAP.	3.000

LOTE 3 MEDICAMENTOS SUSPENSÃO



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Aciclovir 50 Mg/G - Creme	UND	800
2	Ácido Fólico 0,2Mg/MI 30MI	FRASC.	20000
3	Albendazol 40Mg/10MI, Solução Oral.	FRASC.	2.000
4	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio (50 Mg + 12,5 Mg) /MI - Suspensão	UND	600
5	Amoxicilina 50 Mg/MI - Pó Para Suspensão Oral	UND	1.200
6	Azitromicina 40 Mg/MI - Pó Para Suspensão Oral	UND	1.000
7	Beclometasona Dipropionato 200 Mcg/Dose - Aerossol, Spray, Pó Ou Cápsula Inalante	UND	200
8	Beclometasona Dipropionato 250 Mcg/Dose - Aerossol Ou Spray	UND	300
9	Beclometasona Dipropionato 400 Mcg/Dose - Aerossol Ou Spray	UND	200
10	Beclometasona Dipropionato 50 Mcg/Dose - Aerossol Ou Spray	UND	400
11	Benzoilmetronidazol 40 Mg/MI - Suspensão Oral	UND	1.000
12	Brometo De Ipratrópio, 20 mcg/dose - solução com (aerossol)	FRASC.	800
13	Brometo De Ipratrópio 0,25 mg/mL - solução para inalação	UND	500
14	Budesonida 32 Mcg – Aerossol Nasal	UND	50
15	Budesonida 50 Mcg – Aerossol Nasal	UND	50
16	Budesonida 64 Mcg – Aerossol Nasal	UND	50
17	Cefalexina 50 Mg/MI - Suspensão Oral	UND	1.000
18	Claritromicina 50 Mg/MI - Suspensão Oral	UND	100
19	Clorafenicol+Kollagenase 50Bg C/50Gr	BISNG	200
20	Cloreto De Sódio 0,9% - Solução Nasal	UND	400
21	Cloridrato De Metoclopramida 4Mg/MI, Gotas.	FRASC.	1.500
22	Clorpromazina Cloridrato 40 Mg/MI – Solução Oral	UND	300
23	Colagenase, Apresentação:Associada Com Cloranfenicol, Dosagem: 0,6Ui + 1%, Uso:Pomada. Bisnaga: Com 30G	BISNAGA	1.000
24	Colagenase: Pomada Dermatológica 0,6 U/G. Embalagens Contendo 1 Bisnaga De Alumínio De 10 G, 30 G E 50 G + Espátula Plástica. Embalagens Contendo 10 Bisnagas De Alumínio De 30 G + Espátulas Plásticas.	TUBO.	200
25	Complexo B Gotas 30MI	FRASC.	7.500
26	Complexo B Xarope 100MI	FRASC.	9.000
27	Dexametasona 0,1Mg/MI, Solução Oral, 100MI	FRASC.	400
28	Dexametasona 1Mg/G, Creme, 10G.	TUBO.	500
29	Dipirona Sódica 500Mg/MI, Gotas.	FRASC.	2.000
30	Estriol 1 Mg/G – Creme Vaginal	UND	100
31	Gentamicina Sulfato 5Mg/MI – Colírio	UND	200
32	Hidrocortisona Acetato 1% - Creme	UND	50



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

33	Hidróxido De Alumínio + Hidróxido De Magnésio, Solução Oral 240ML.	FRASC.	3.000
34	Ibuprofeno 50Mg/ML, Gotas.	FRASC.	2.000
35	Lactulose 667Mg/ML - Xarope	UND	800
36	Lidocaína 2%, Geleia, 30G.	TUBO.	350
37	Lidocaína Cloridrato 100 Mg/ML - Aerosol	UND	200
38	Loratadina 1Mg/ML, Solução Oral.	FRASC.	1.500
39	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4Mg/ML, Solução Oral.	FRASC.	600
40	Metronidazol 100 Mg/G – Gel Vaginal	UND	3.000
41	Miconazol Nitrato 2% - Loção	UND	200
42	Midazolam Maleato 2 Mg/ML – Solução Oral	UND	200
43	Neomicina+Bacitracina Pomada 15 Gr 1 Bisng	BISNG	300
44	Nistatina 100.000 Ui/ML – Suspensão Oral	UND	2.000
45	Nitrato De Miconazol, 2% Geleia, Uso Dermatológico, 28G.	TUBO.	5.000
46	Nitrato De Miconazol, 2% Geleia, Uso Vaginal, 80G.	TUBO.	1.000
47	Oleo Mineral 100 Puro Volume Entre 100 ML	UND	150
48	Paracetamol 200Mg/ML, Gotas, 15ML	FRASC.	3.000
49	Pasta D'Água (Fn) – pasta de óxido de zinco 80 mg/g (25%)	UND	150
50	Permetrina 1% - Loção	UND	400
51	Permetrina 5% - Loção	UND	400
52	Peróxido De Benzoila 5% (Fn) - Gel	UND	200
53	Prednisolona Fosfato Sódico 1,34 Mg/ML (Equivalente A 1Mg/ML De Prednisolona) – Solução Oral	UND	200
54	Prednisolona Fosfato Sódico 4,02 Mg/ML (Equivalente A 3Mg/ML De Prednisolona) – Solução Oral	UND	400
55	Sais Para Reidratação Oral - Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 Mmol/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral,	UND	2.000
56	Salbutamol Sulfato 120,5 Mcg/Dose (Equivalente A 100 Mcg/Dose De Salbutamol) - Aerosol Oral	UND	500
57	Salbutamol Sulfato 6 Mg/ML (Equivalente A 5 Mg/ML De Salbutamol) -Solução Inalante	UND	300
58	Sulfadiazina de prata, Dosagem: 10Mg/G. Pote: Com 400G. Forma Farmacêutica: Uso Tópico.	POTE	500
59	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40 Mg + 8 Mg)/ML - Suspensão Oral	UND	800
60	Sulfato De Zinco 4 Mg/ML - Xarope	UND	250
61	Sulfato Ferroso 5 Mg/ML - Xarope	UND	600
62	Sulfato Ferroso Gotas 125Mg/ML 30ML	FRASC.	20.000
63	Tetraciclina , Cloridrato De 10 Mg/G (1%), Pomada Oftálmica. Bisnaga 3,5G. Especificação: Tetraciclina , Cloridrato De 10 Mg/G (1%), Pomada Oftálmica. Bisnaga 3,5G	UND	300
64	Timolol Maleato 2,5 Mg/ML - Colírio	UND	30
65	Timolol Maleato 5 Mg/ML - Colírio	UND	30



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

LOTE 4 MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	BIPERIDENO LACTATO, dosagem: 5mg/ml. Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	300
2	Clonazepam, Dosagem: 2,5Mg/MI. Frasco: 20MI. Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	FR	10030
3	Cloreto de Suxametonio 100mg	AMP	500
4	Cloridato de adrenalina 1mg/ml	AMP	100
5	Cloridrato De Cetamina 50Mg/MI 10 MI	AMP	100
6	Cloridrato de clorpromazina, 100MG	comp	100
7	Cloridrato de tramadol 50mg inj	AMP	400
8	CLORPROMAZINA, dosagem: 5mg/ml. Ampola: com 5mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	300
9	DIAZEPAM, dosagem: 5mg/ml. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	2.200
10	Esmolol cloridrato inj 250mg/ml 10ml	AMP	150
11	ETOMIDATO, dosagem: 2mg/ml. Ampola: 10mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	125
12	FENITOÍNA SÓDICA, dosagem: 50mg/ml. Ampola: com 5mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	2.200
13	FENOBARBITAL SÓDICO, dosagem: 100mg/ml. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	700
14	Fenobarbital Sódico, Dosagem: 40Mg/MI. Frasco: Com 20MI. Forma Farmacêutica: Solução Oral- Gotas	FR	4.030
15	FENTANILA, SAL CITRATO, dosagem: 0,05mg/ml. Ampola: com 10mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	10.000
16	FENTANILA, SAL CITRATO, dosagem: 0,05mg/ml. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	2.000
17	FENTANILA, SAL CITRATO, dosagem: 0,05mg/ml. Ampola: com 5mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	5.500
18	FLUMAZENIL, dosagem: 0,1mg/ml. Ampola: com 5mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	200
19	HALOPERIDOL, dosagem: 5mg/ml. Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	200
20	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, dosagem: (70,52/ml).	AMP	1.200
21	Hemitartato de norepinefrina, amp 4ml/ 2mg/ml	AMP	100
22	Midazolam 5mg amp 5 ml	AMP	100
23	MIDAZOLAM, dosagem: 5mg/ml. Ampola: com 3mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	100
24	NALOXONA CLORIDRATO, dosagem: 0,4mg/ml. Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	200
25	Pancuronio 2mg inj 2ml	AMP	400
26	Periciazina 40mg/ml	FR	10
27	PETIDINA CLORIDRATO, dosagem: 50mg/ml. Ampola: com 2mL Forma farmacêutica: injetável	AMP	450
28	Sulfato de morfina 10mg/ml amp vd x 1 ml	AMP	300



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

LOTE 5 MADICAMENTO CONTROLADO COMPRIMIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Amitriptilina Cloridrato 75 Mg - Comprimido	UND	6.000
2	Carbamazepina 400 Mg - Comprimido	UND	1400
3	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg.	COMP.	60.000
4	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg.	COMP	50.000
5	Cloridrato de Clorpromazina 25mg.	COMP.	30.000
6	Cloridrato de Sertralina 50 mg.	COMP.	40.000
7	Biperideno 2 Mg	COMP	30.000
8	Carbamazepina 200 Mg	COMP	50.000
9	Carbamazepina Xarope 20 MG/ML	VD.	1.000
10	Carbonato de Lítio 300 Mg	COMP	30.000
11	Clomipramina 25 Mg	COMP	50.000
12	Clonazepam 2,5 Mg/ML	VD.	10.000
13	Diazepam, Dosagem: 10Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido	COMP.	50.000
14	Diazepam, Dosagem: 5Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido	COMP.	50.000
15	Divalproato De Sodio 250Mg	COMP.	25.000
16	Divalproato De Sodio 500Mg	COMP.	25.000
17	Ácido Valpróico 250Mg	COMP.	50.000
18	Ácido Valpróico 500Mg	COMP.	50.000
19	Ácido Valpróico Dosagem: 50Mg/ML, Xarope	FRASCO.	1.000
20	Fenitoína 100 Mg.	COMP.	30.000
21	Fenobarbital 100 Mg	COMP.	40.000
22	Fenobarbital 40 Mg/ML	VD.	3.000
23	Fluoxetina 20 Mg	COMP.	50.000
24	Haloperidol 1 Mg.	COMP.	60.000
25	Haloperidol 5 Mg.	COMP.	60.000
26	Haloperidol Concentração: 2Mg/ML, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas	FRASCO.	1.000
27	Levodopa + Benserazida Bd 100Mg + 25Mg	COMP.	25.000
28	Levodopa + Benserazida Bd 200Mg + 50Mg	COMP.	18.000
29	Levodopa + Carbidopa 250Mg +25Mg	COMP.	20.000
30	Levodopa + Carbidopa + Etacopona 200 Mg + 50 Mg + 12,5Mg - Comprimido	UND	3.000
31	Nortriptilina 25 Mg	COMP.	30.000
32	Nortriptilina 50 Mg	COMP.	20.000
33	Nortriptilina Cloridrato 10 Mg - Cápsula	UND	3.000
34	Nortriptilina Cloridrato 75 Mg - Cápsula	UND	3.000



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

35	Risperidona 1 Mg	COMP.	40.000
36	Risperidona 2 Mg	COMP.	20.000
37	Risperidona 3 Mg	COMP.	20.000
38	Rivaroxabana 10Mg	COMP.	60.000
39	Rivaroxabana 15Mg	COMP.	50.000
40	Rivaroxabana 20Mg	COMP.	45.000

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata de registro de preço/ contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento.
- 1.3. **A empresa em sua proposta de preços reformulada, além das colunas contendo o preço unitário ofertado, marca do produto e número do registro do produto na ANVISA, DEVERÁ também inserir coluna especificando a quantidade por embalagem do produto cotado (exemplo: caixa c/50 unidades, caixa com 60 ampolas/caixa com 450 comprimidos etc).**
- 1.4. A presente contratação encontra-se prevista no item 34, do Plano de Contratações Anual do Município para o ano de 2025.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 35/2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da rede pública de saúde do Município de Brotas de Macaúbas/BA, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população, especialmente nas unidades básicas de saúde, pronto atendimento e programas de saúde municipais.

A medida se faz necessária diante do aumento constante da demanda por medicamentos, seja pelo crescimento populacional, pelas necessidades decorrentes de doenças sazonais, crônicas ou infecciosas, bem como pela obrigação legal do município em assegurar o fornecimento regular e gratuito de medicamentos básicos à população, conforme os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

Ademais, o abastecimento adequado e contínuo de medicamentos é fundamental para evitar desassistência, agravamento de quadros clínicos, hospitalizações evitáveis, bem como para assegurar a resolutividade das ações de saúde promovidas no âmbito municipal. A aquisição será realizada conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, observando os critérios técnicos e quantitativos necessários para suprir as unidades de saúde, com base nos dados de consumo anteriores, planejamento das ações e cobertura dos programas de saúde em andamento.

Portanto, a contratação ora proposta é imprescindível para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e para o cumprimento das diretrizes do SUS, garantindo o acesso universal, igualitário e integral à saúde da população de brotense.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.2.1. Os quantitativos a serem registrados foram estabelecidos a partir de um levantamento detalhado das contratações realizadas no ano de 2023/2024. Essa análise envolveu todas as unidades de saúde, postos satélites, Hospital e demais setores que utilizam regularmente esses insumos. O consumo médio dos últimos anos foi utilizado como base para estimar as necessidades futuras, considerando as variações sazonais de demanda.

3.2.2. Considerando a natureza essencial dos medicamentos, os quantitativos registrados visam atender a uma demanda projetada para o período de vigência da ATA DO SRP, geralmente 12 meses. Dentro de um planejamento estratégico e, visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria para este objeto, em uma única ou no máximo duas contratações e os quantitativos discriminados são para uma demanda por um período de 12 (doze) meses. A aquisição abrangerá toda a população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pela Farmácia Básica, PSF's, Hospital Municipal e SAMU, bem como outras Unidades relacionadas ao atendimento público da população.

3.2.3. Os quantitativos também foram estabelecidos com foco na economicidade, evitando a necessidade de novas licitações a cada demanda e assegurando que o Município tenha à disposição a quantidade necessária para o bom andamento dos serviços públicos, sem a necessidade de aquisições emergenciais, que normalmente resultam em preços mais elevados e em processos menos competitivos.

3.2.4. Cabe reforçar que a quantidade registrada não representa a obrigação de compra total, mas sim a quantidade máxima prevista, a ser adquirida conforme a necessidade de cada unidade administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município MEDICAMENTOS com embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O início do fornecimento deverá ser imediato após a assinatura do termo contratual, mediante comunicação oficial da Secretaria solicitante.

4.4- OS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

4.5 A validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses no ato da entrega.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Visando atender à necessidade pública do Município, já exposta anteriormente na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. A Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que é solução viável disponível no mercado, tendo em vista que é uma demanda recorrente. A compra por meio de Registro de Preços oferece flexibilidade, permitindo que o Município adquira materiais conforme a demanda, sem a necessidade de manter grandes estoques.

5.2. A centralização das aquisições por meio de um Registro de Preços aumenta o poder de negociação do Município, uma vez que a compra em maior volume pode resultar em propostas mais vantajosas por parte dos fornecedores. Além disso, evita-se a fragmentação de processos licitatórios, que além de mais caros, podem resultar em compras emergenciais, onde os preços tendem a ser mais elevados. O Registro de Preços garante maior competitividade e, conseqüentemente, melhores preços.

5.3. A aquisição de medicamentos é geralmente a melhor solução para a maioria dos municípios, especialmente se a demanda for variável.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

6.2. A licitação será dividida em lotes, considerando que essa estratégia é tecnicamente viável, promove um controle mais eficiente da gestão de estoques e mantém a competitividade do certame.

6.3. A divisão em lotes possibilita uma organização mais eficaz dos materiais de acordo com as necessidades das unidades de saúde. Essa categorização facilita:

6.3.1 O planejamento e o controle de estoques, permitindo reposições conforme a demanda específica de cada grupo de material hospitalar, o que evita desperdícios e vencimentos.

6.3.2 A gestão logística e a distribuição dos medicamentos, assegurando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços sejam abastecidos de forma contínua e eficiente.

6.4. Ademais a licitação por item pode desestimular a participação de fornecedores, especialmente aqueles localizados em outras regiões ou especializados em determinadas categorias de material hospitalar. Muitos fornecedores consideram inviável fornecer apenas um ou dois itens, principalmente quando os custos logísticos e operacionais não compensam o faturamento gerado.

6.5. Portanto, a escolha por lotes, em vez de itens isolados, justifica-se pela necessidade de garantir uma gestão contratual mais eficiente, atratividade e competitividade no certame, bem como a viabilidade econômica para os fornecedores. Essa estratégia promove o equilíbrio econômico-financeiro das empresas participantes e assegura o cumprimento



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

eficiente do interesse público, mantendo o abastecimento contínuo e adequado de material hospitalar, para o Fundo Municipal de Saúde de Brotas de Macaúbas - BA.

6.6. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado, tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega será realizada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de **5 (Cinco) dias** para entregar os produtos solicitados;

7.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante e manual de instruções em português;

7.1.2. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica. Sendo o prazo máximo de correção para eventuais irregularidades na entrega de **03 (três) dias úteis**.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues pelo CONTRATADO no endereço No Prédio da Prefeitura, localizada na Praça dos Poderes, nº 95 – Centro ou na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Teodoro Martins, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) (77) 3644-2153, no horário das 08:00h às 17:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail setorcompras10@gmail.com.

7.1.4. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.5. A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descritos neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

7.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

7.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.4 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 dias úteis.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1 Além da descrição apresentada nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto, deve-se observar as seguintes características:

8.1.1. Os medicamentos e soluções devem conter no rótulo, a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

8.1.2. A data de validade dos medicamentos e materiais deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.

8.1.3. Os medicamentos e materiais não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

8.1.4. Os medicamentos e materiais deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

8.1.5. Por se tratar de aquisição de bem comum, sem complexidade, não aplicam manutenções ou assistência técnica.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. Não se aplica nesta fase, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1. O custo estimado da contratação é sigiloso

9.2. Com base no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou por manter o valor estimado da contratação em sigilo até a fase de propostas, garantindo o acesso apenas aos órgãos de controle.

9.2.1. Essa escolha não busca contrariar o princípio da publicidade, mas sim adotar uma estratégia natural em negociações, onde é prudente não revelar o preço máximo que se está disposto a pagar, para preservar o interesse público. Ao manter o orçamento reservado, evita-se que as empresas utilizem esse valor como referência para formular suas propostas, o que aumenta a possibilidade de receber preços mais próximos da realidade de mercado e, em muitos casos, mais vantajosos para o Município.

9.2.2. Além disso, considerando que essa contratação tende a ser bem disputada, o sigilo funciona como uma ferramenta importante para fortalecer o poder de barganha da Administração, permitindo maior margem para negociação e assegurando melhores condições para o atendimento do interesse público.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE;

12.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto;

12.2.1. 3.2. Do Registro de preço

12.2.1 Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, especialmente em função de fatores externos (como eventos sazonais, crises sanitárias ou aumento populacional em determinadas épocas), o Registro de Preços para medicamentos é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

12.2.2. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

13.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.1.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.1.3.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.1.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

13.1.3.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.1.4.2 Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela unidade competente da sede do licitante dentro do seu prazo de validade.

13.1.4.3 Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;

13.1.4.4 Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente: CRF (conselho regional de farmácia);

13.1.4.5 Indicação de farmacêutico responsável técnico da empresa e prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame, acompanhado de comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado.

13.1.4.6 **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade;

13.1.4.7 Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando este estiver concorrendo aos LOTES 4 e 5 de medicamentos controlados.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

13.1.4.8 Apresentar comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

14.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

14.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

GIOVANA BRAGA CASTRO
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº .../2025

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o município de Brotas de Macaúbas/BA e a Empresa XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.797.600/0001-74 com sede na Praça dos Poderes, 95 – Centro. Brotas de Macaúbas– BA. CEP: 47 560-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, através do _____ neste ato representada pelo seu secretário Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integram este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- . der causa à inexecução parcial do contrato;
- . der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- . der causa à inexecução total do contrato;
- . ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- . apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- . praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- . comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- . praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

- . **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - . **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - . **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- . **Multa:**
 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - . a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - . as peculiaridades do caso concreto;
 - . as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - . os danos que dela provierem para o Contratante;
 - . a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- . ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- . poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

BROTAS DE MACAÚBAS-BA, XX de XXXXX de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º _____ com sede na Praça _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º _____ através do _____ neste ato representada pelo seu secretário Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o** Registro de preços visando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **conforme** especificados no Lote do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un
	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, **ANEXOS AO EDITAL**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.
Anexo da ata

Cadastro Reserva ata nºxxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025	OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
--	--

***Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.**

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTA CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, _____ de _____ de 2025
Local e data